

Numero do Documento: 1411166



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Departamento Estadual de Trânsito
PORTARIA N.º 1033/2013

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, no uso das atribuições legais, e,

Considerando questões de ordem técnica na emissão dos documentos de licenciamento (CRLV), exercício 2013;

Considerando a necessidade de resolver a situação dos usuários que ficaram prejudicados pela ausência do documento de porte obrigatório, previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o trânsito é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a esses cabendo, no âmbito de suas respectivas competências, adotar medidas destinadas a assegurar esse direito;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que todos os veículos podem transitar até o dia 31/10/2013, portando o CRLV, exercício 2012, juntamente com os comprovantes de licenciamento, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2013.


Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE